

第 44 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一七年十月三十一日，星期二



Número 44

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 31 de Outubro de 2017

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 25/2017 號行政法規：

經濟局的組織及運作。..... 1319

第 26/2017 號行政法規：

修改七月十一日第33/94/M號法令。..... 1329

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 25/2017:

Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços
de Economia. 1319

Regulamento Administrativo n.º 26/2017:

Alteração ao Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho. 1329

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 101/2017 號行政命令：	
修改第55/2016號行政命令。.....	1332
第 102/2017 號行政命令：	
修改治安警察局人員編制。.....	1332
第 375/2017 號行政長官批示：	
發行並流通以“中華白海豚”為題，屬特別發行之郵票。.....	1334
社會文化司司長辦公室：	
第104/2017號社會文化司司長批示，修改經第45/2011號社會文化司司長批示核准的《殘疾分類分級評估的工具及方法》的第二款。.....	1334
第105/2017號社會文化司司長批示，核准北京語言大學外國語言學及應用語言學專業碩士學位課程的新學習計劃。.....	1337

附註：印發二零一七年十月二十七日第四十三期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

目 錄

澳門特別行政區

第 100/2017 號行政命令：	
委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。.....	1316

Ordem Executiva n.º 101/2017:	
Altera a Ordem Executiva n.º 55/2016.	1332
Ordem Executiva n.º 102/2017:	
Altera o quadro de pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	1332
Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2017:	
Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Golfinho Branco Chinês».	1334
Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 104/2017, que altera o número 2 dos Instrumentos e Métodos de Classificação do Tipo e Grau da Deficiência, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 45/2011.	1334
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 105/2017, que aprova o novo plano de estudos do curso de mestrado em Línguas Estrangeiras e Linguística Aplicada, da Beijing Language and Culture University.	1337

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 43/2017, I Série, de 27 de Outubro, inserindo o seguinte:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 100/2017:	
Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo.	1316

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第 25/2017 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

經濟局的組織及運作

Regulamento Administrativo n.º 25/2017

Organização e funcionamento da Direcção
dos Serviços de Economia

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一章 性質及職責

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

第一條 性質

Artigo 1.º

Natureza

經濟局為澳門特別行政區政府部門，負責協助政府研究、制訂和執行經濟活動範疇、知識產權範疇及其他按法律規定屬其負責範疇的經濟政策。

A Direcção dos Serviços de Economia, doravante designada por DSE, é o serviço do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, incumbido de o coadjuvar no estudo, elaboração e execução da política económica, no âmbito das actividades económicas e da propriedade intelectual, bem como noutros domínios que lhe sejam cometidos por lei.

第二條 職責

Artigo 2.º

Atribuições

經濟局的職責為：

São atribuições da DSE:

（一）在其職責範圍內協助研究、制訂經濟政策，並在澳門特別行政區的經濟政策內研究、制訂和執行有利於經濟適度多元及促進工商業發展的措施；

1) Colaborar no estudo e definição da política económica no âmbito das suas atribuições, bem como estudar, elaborar e implementar as medidas favoráveis à diversificação adequada da economia e à promoção do desenvolvimento dos sectores industrial e comercial no quadro da política económica da RAEM;

（二）簽發對外貿易活動准照，管理對外貿易活動的限量制度，以及根據法律的規定簽發澳門特別行政區產地來源證明文件；

2) Efectuar o licenciamento das operações de comércio externo, gerir os sistemas de restrição quantitativa das operações de comércio externo e emitir, nos termos da lei, os documentos certificativos de origem da RAEM;

（三）統籌和協調澳門特別行政區參與經濟合作組織及會議的工作，並在其活動領域內確保履行已作的承諾；

3) Planificar e coordenar os trabalhos relativos à participação da RAEM em organizações e fóruns de cooperação económica, bem como assegurar, nas áreas da sua actuação, a execução dos compromissos assumidos;

（四）協助和參與上項所指具經濟性質但不屬其職責範圍的工作；

4) Colaborar e assistir nos trabalhos referidos na alínea anterior, quando as matérias em causa, embora de natureza económica, não caibam no âmbito das suas atribuições;

- (五) 協助制訂規範知識產權的政策和執行有關工作；
- (六) 簽發工業場所牌照和編製工業紀錄，並進行有關監督工作；
- (七) 簽發牌照予經營燃料產品商業活動的企業、轉運企業、稅務倉庫、免稅商店及法律規定屬經濟局負責簽發牌照的其他非工業場所，並進行有關監督工作；
- (八) 執行消費稅規章；
- (九) 監察對規範澳門特別行政區產品製造程序的法律規定及其他經濟法例的遵守情況；
- (十) 促進和維持公平的營商環境；
- (十一) 執行法律規定或上級指示的其他工作。

第二章 機關及附屬單位

第三條 組織架構

- 一、經濟局由一名局長領導，其由兩名副局長輔助。
- 二、經濟局為履行其職責，設有以下附屬單位：
- (一) 對外貿易及經濟合作廳；
- (二) 產業發展廳；
- (三) 知識產權廳；
- (四) 研究廳；
- (五) 牌照及稽查廳；
- (六) 行政及財政處。
- 三、工商業發展基金設於經濟局，並由專有法例規範。

第四條 局長的職權

局長具下列職權：

- (一) 領導、統籌和協調經濟局的整體工作，並監管各附屬單位的工作；
- (二) 制訂工作計劃和編製工作報告；

- 5) Colaborar na definição das políticas de regulação da propriedade intelectual e na execução do respectivo trabalho;
- 6) Efectuar o licenciamento dos estabelecimentos industriais e a elaboração do cadastro industrial, bem como exercer a respectiva supervisão;
- 7) Efectuar o licenciamento das empresas que exploram actividades de comércio de produtos combustíveis, empresas transitórias, armazéns fiscais, lojas francas e outros estabelecimentos não industriais cujo licenciamento esteja atribuído por lei à DSE, e exercer a respectiva supervisão;
- 8) Aplicar o regulamento do imposto de consumo;
- 9) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais que regulam os processos de fabrico de artigos produzidos na RAEM e da restante legislação económica;
- 10) Promover e manter um ambiente económico equilibrado;
- 11) Desempenhar outras tarefas que, por incumbência legal ou por determinação superior, lhe caibam.

CAPÍTULO II

Órgãos e subunidades orgânicas

Artigo 3.º

Estrutura orgânica

1. A DSE é dirigida por um director, coadjuvado por dois subdirectores.
2. Para a prossecução das suas atribuições, a DSE integra as seguintes subunidades orgânicas:
- 1) Departamento de Comércio Externo e de Cooperação Económica;
- 2) Departamento de Desenvolvimento das Actividades Económicas;
- 3) Departamento da Propriedade Intelectual;
- 4) Departamento de Estudos;
- 5) Departamento de Licenciamento e de Inspeção;
- 6) Divisão Administrativa e Financeira.
3. No âmbito da DSE funciona o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercialização, doravante designado por FDIC, regulado por legislação própria.

Artigo 4.º

Competências do director

Compete ao director:

- 1) Dirigir, planificar e coordenar a actividade global da DSE e superintender as diversas subunidades orgânicas;
- 2) Organizar o plano de actividades e elaborar o relatório de actividades;

(三) 編製預算提案，並提交上級審議；

(四) 與任何實體或機構聯繫時，代表經濟局；

(五) 核准經濟局須遵守的規定及指示，以及根據適用法律的規定須發給經濟參與人的通告、通函及其他具相同性質的一般行為；

(六) 行使獲授予或獲轉授予的職權，以及獲法律賦予的其他職權。

第五條

副局長的職權

一、副局長具下列職權：

(一) 輔助局長；

(二) 行使獲局長授予或轉授予的職權；

(三) 局長不在或因故不能視事時代任局長。

二、局長由指定的副局長代任；如未指定，則由擔任副局長職位時間較長的副局長代任。

第六條

對外貿易及經濟合作廳

一、對外貿易及經濟合作廳的職權為簽發對外貿易活動准照，管理對外貿易活動的限量制度，簽發產地來源證明文件，以及統籌和協調澳門特別行政區參與經濟合作組織及會議的工作。

二、對外貿易及經濟合作廳下設：

(一) 對外貿易處；

(二) 經濟合作處。

三、對外貿易處具下列職權：

(一) 根據法律的規定，簽發和管理對外貿易活動准照及產地來源證明文件；

(二) 確保由設定對外貿易限量的國際協議所衍生的義務得以履行，並根據法律及澳門特別行政區在國際上所作的承諾，執行澳門特別行政區產地來源規則；

(三) 管理對外貿易活動的限量制度；

3) Elaborar e submeter à apreciação superior as propostas de orçamento;

4) Representar a DSE junto de quaisquer entidades ou organismos;

5) Aprovar as normas e instruções a observar pela DSE, bem como os avisos, cartas-circulares e demais actos genéricos de idêntica natureza que, nos termos da lei aplicável, sejam dirigidos aos agentes económicos;

6) Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas e as demais que por lei lhe forem cometidas.

Artigo 5.º

Competências dos subdirectores

1. Compete aos subdirectores:

1) Coadjuvar o director;

2) Exercer as competências que lhes sejam delegadas ou subdelegadas pelo director;

3) Substituir o director nas suas ausências ou impedimentos.

2. O director é substituído pelo subdirector que para o efeito for designado e, na falta de designação, pelo subdirector mais antigo no exercício do cargo.

Artigo 6.º

Departamento de Comércio Externo e de Cooperação Económica

1. Ao Departamento de Comércio Externo e de Cooperação Económica compete efectuar o licenciamento das operações do comércio externo, gerir os sistemas de restrição quantitativa das operações de comércio externo, emitir os documentos certificativos de origem, bem como planificar e coordenar os trabalhos relativos à participação da RAEM em organizações e fóruns de cooperação económica.

2. O Departamento de Comércio Externo e de Cooperação Económica compreende:

1) A Divisão do Comércio Externo;

2) A Divisão de Cooperação Económica.

3. À Divisão do Comércio Externo compete:

1) Emitir e gerir as licenças para realização das operações de comércio externo e os documentos certificativos de origem, nos termos da lei;

2) Assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes dos acordos internacionais de que resultem restrições quantitativas ao comércio externo, bem como proceder à aplicação das regras de origem da RAEM, em conformidade com a lei e os compromissos internacionalmente assumidos pela RAEM;

3) Gerir os sistemas de restrição quantitativa das operações de comércio externo;

(四) 根據對外貿易的發展趨勢，研究規範對外貿易活動及產地來源規則的法律並提出建議，以及釐定澳門特別行政區原產品的標準；

(五) 更新澳門特別行政區產品須遵守的各種產地來源資格制度的資料，並發佈有關資料；

(六) 與其他實體合作，制訂和執行澳門特別行政區與其他國家或地區就對外貿易事宜簽訂的協議；

(七) 根據法律的規定，管理、結算消費稅和核算尚須退還的消費稅，以及訂定有關的擔保金額和管理經常帳目。

四、經濟合作處具下列職權：

(一) 統籌、協調和跟進澳門特別行政區參與經濟合作組織、協約或會議的工作，並在經濟局活動領域內確保履行已作的承諾；

(二) 協助和參與上項所指具經濟性質但不屬經濟局的職責範圍的工作；

(三) 研究、收集和處理澳門特別行政區參與的經濟合作組織、協約或會議在經濟範疇上的有用資料；

(四) 宣傳和發佈澳門特別行政區參與的經濟協約的資料。

第七條 產業發展廳

一、產業發展廳的職權為協助制訂和執行促進澳門特別行政區產業發展、經濟活動多元化與現代化的政策措施，尤其支援工商業發展和改善營商環境的相關工作。

二、產業發展廳下設：

(一) 工商業支援處；

(二) 促進營商處。

三、工商業支援處具下列職權：

(一) 執行和支援屬經濟局及工商業發展基金職責範圍的支援工商業的政策措施，包括企業融資貸款利息補貼制度及稅務鼓勵；

4) Fazer estudos e apresentar propostas sobre os diplomas legais que regulam as operações de comércio externo e as regras de origem, de acordo com as tendências de desenvolvimento do comércio externo, bem como elaborar os critérios que permitam qualificar os produtos como originários da RAEM;

5) Manter actualizada a informação sobre os diferentes regimes de qualificação de origem a que os produtos da RAEM estejam sujeitos e promover a sua divulgação;

6) Cooperar com outras entidades na elaboração e aplicação dos acordos celebrados em matéria de comércio externo entre a RAEM e outros países ou territórios;

7) Administrar o imposto de consumo, procedendo à sua liquidação e apurando as restituições a que houver lugar, nos termos da lei, bem como fixar os montantes das cauções exigidas e gerir as contas correntes.

4. À Divisão de Cooperação Económica compete:

1) Planificar, coordenar e acompanhar os trabalhos relativos à participação da RAEM em organizações, convenções ou fóruns de cooperação económica, bem como assegurar, nas áreas de actuação da DSE, a execução dos compromissos assumidos;

2) Colaborar e assistir nos trabalhos referidos na alínea anterior, quando as matérias em causa, embora de natureza económica, não caibam no âmbito das atribuições da DSE;

3) Estudar, recolher e tratar informações úteis para a área económica, sobre organizações, convenções ou fóruns de cooperação económica em que a RAEM participa;

4) Promover e divulgar as informações sobre as convenções de natureza económica em que a RAEM participa.

Artigo 7.º

Departamento de Desenvolvimento das Actividades Económicas

1. Ao Departamento de Desenvolvimento das Actividades Económicas compete colaborar na elaboração e implementação das medidas políticas que promovam o desenvolvimento das actividades económicas da RAEM, bem como a sua diversificação e modernização, designadamente os trabalhos relativos ao apoio ao desenvolvimento industrial e comercial e à melhoria do ambiente de negócios.

2. O Departamento de Desenvolvimento das Actividades Económicas compreende:

1) A Divisão de Apoio às Actividades Industriais e Comerciais;

2) A Divisão de Promoção de Negócios.

3. À Divisão de Apoio às Actividades Industriais e Comerciais compete:

1) Implementar e apoiar as medidas políticas de apoio aos sectores industrial e comercial no âmbito das atribuições da DSE e do FDIC, incluindo o regime da bonificação de juros de créditos para financiamento empresarial e os incentivos fiscais;

(二) 就執行支援政策措施的程序制定指引，並為優化或改善相關政策提出建議及意見；

(三) 收集、整理工商業政策措施的資料及數據，以及編製有關分析報告。

四、促進營商處具下列職權：

(一) 統籌、宣傳和推廣屬經濟局及工商業發展基金職責範圍的、有助企業發展的政策措施；

(二) 協調相關的機構及公共實體，以推動有利於工商業發展、社區經濟活動和改善營商環境的政策措施；

(三) 統籌和參與產業發展政策領域相關的研討會、會議或活動。

第八條 知識產權廳

知識產權廳具下列職權：

(一) 負責澳門特別行政區知識產權的管理工作，包括工業產權的註冊或登記，著作權及相關權利的集體管理機構的登記，並就有關事宜的程序制定指引；

(二) 協助訂定保護知識產權的政策，以及促進完善澳門特別行政區在知識產權方面的法例；

(三) 促進與外地同類實體的協作及合作關係，並參與涉及管理知識產權國際法文書的會議及活動；

(四) 公佈關於知識產權的重要行為、決定及其他資料。

第九條 研究廳

一、研究廳的職權為在澳門特別行政區經濟發展及適度多元的範疇內進行研究和分析，並就有關事宜提出建議，統籌經濟局的資訊系統及設備，以及收集、跟進對澳門特別行政區有用的經濟資訊。

二、研究廳下設：

(一) 經濟分析處；

2) Elaborar instruções para os procedimentos relativos à implementação das medidas políticas de apoio, bem como apresentar sugestões e opiniões para otimizar ou aperfeiçoar as medidas políticas;

3) Recolher e ordenar a informação e dados relativos às medidas políticas para os sectores industrial e comercial, e elaborar o respectivo relatório de análise.

4. À Divisão de Promoção de Negócios compete:

1) Planificar, divulgar e promover as medidas políticas favoráveis ao desenvolvimento das empresas no âmbito das atribuições da DSE e do FDIC;

2) Coordenar as instituições e as entidades públicas interessadas na promoção das medidas políticas favoráveis ao desenvolvimento dos sectores industrial e comercial, às actividades económicas dos bairros comunitários e à melhoria do ambiente de negócios;

3) Planificar e participar em seminários, reuniões ou actividades relativas à área de política de desenvolvimento das actividades económicas.

Artigo 8.º

Departamento da Propriedade Intelectual

Ao Departamento da Propriedade Intelectual compete:

1) Assegurar a gestão da propriedade intelectual na RAEM, incluindo a inscrição ou registo da propriedade industrial e o registo dos organismos de gestão colectiva dos direitos de autor e dos direitos conexos, bem como proceder à elaboração de instruções para os procedimentos relativos às respectivas matérias;

2) Colaborar na definição das políticas de protecção da propriedade intelectual e promover o aperfeiçoamento da legislação relativa à propriedade intelectual da RAEM;

3) Promover as relações de cooperação e colaboração com entidades congéneres do exterior e participar nas reuniões e actividades relativas à gestão dos instrumentos de direito internacional em matéria de propriedade intelectual;

4) Publicar os actos, decisões e outros elementos relevantes relativos à propriedade intelectual.

Artigo 9.º

Departamento de Estudos

1. Ao Departamento de Estudos compete fazer estudos e análises no âmbito do desenvolvimento e diversificação adequada da economia da RAEM, apresentando propostas sobre as respectivas matérias, coordenar o sistema e o equipamento informático da DSE, bem como recolher e acompanhar a informação económica considerada útil para a RAEM.

2. O Departamento de Estudos compreende:

1) A Divisão de Análise Económica;

(二) 資訊處。

三、經濟分析處具下列職權：

(一) 收集、分析和研究與澳門特別行政區總體經濟發展及適度多元有關的資料，以便提出建議和協助制定相關政策；

(二) 就影響澳門特別行政區經濟及工商業發展的內外變數，進行宏觀經濟性質的研究，並預測該等變數的趨勢；

(三) 協調或與相關的機構或公共實體合作，就上兩項所指的事宜進行研究或舉辦會議；

(四) 向經濟發展委員會提供必需的行政及後勤輔助。

四、資訊處具下列職權：

(一) 制定配合經濟局整體發展的資訊計劃；

(二) 開發和維護經濟局的應用系統，建立、保存和管理經濟局職責範圍內的電子數據及資料庫；

(三) 構建、管理和維護數據通訊網絡，並採取適當措施，確保資訊系統及資料數據安全、可使用和符合處理個人資料的相關規定；

(四) 引進、更新資訊技術及設備，對資訊設備進行總體管理，並向經濟局各附屬單位提供資訊技術輔助；

(五) 與其他公共部門合作，促進澳門特別行政區政府網絡資源的運用，並配合實施電子政務的工作。

第十條

牌照及稽查廳

一、牌照及稽查廳的職權為監察對屬經濟局職責範圍的經濟法例的遵守情況，處理工業場所牌照、工業單位牌照及其他按法律規定屬經濟局負責簽發的牌照的申請，並進行有關的監督工作。

二、牌照及稽查廳下設：

(一) 工商業稽查處；

(二) 牌照及監管處。

2) A Divisão de Informática.

3. À Divisão de Análise Económica compete:

1) Recolher, analisar e estudar a informação relativa ao desenvolvimento e diversificação adequada da economia global da RAEM, no sentido de apresentar propostas e colaborar na formulação das respectivas políticas;

2) Elaborar estudos de carácter macroeconómico sobre as variáveis internas e externas que condicionam o desenvolvimento da economia e dos sectores industrial e comercial da RAEM, bem como preparar projecções da evolução das mesmas;

3) Coordenar a realização de estudos ou reuniões sobre as matérias referidas nas alíneas anteriores, desenvolvendo-os em colaboração com as instituições e entidades públicas interessadas;

4) Disponibilizar o apoio administrativo e logístico necessário ao Conselho para o Desenvolvimento Económico.

4. À Divisão de Informática compete:

1) Formular um plano informático em articulação com o desenvolvimento geral da DSE;

2) Desenvolver e assegurar a manutenção dos sistemas de aplicação da DSE, bem como criar, conservar e gerir os dados electrónicos e as bases de informação no âmbito das atribuições da DSE;

3) Conceber, gerir e manter a rede de comunicação de dados e tomar medidas adequadas para garantir a segurança e a disponibilidade do sistema informático e das informações e dados, bem como garantir a conformidade com as disposições relativas ao tratamento de dados pessoais;

4) Introduzir e actualizar técnicas e equipamentos informáticos, exercer a gestão geral dos mesmos e prestar apoio técnico-informático às diversas subunidades orgânicas da DSE;

5) Promover, em colaboração com outros serviços públicos, a utilização dos recursos em rede do Governo da RAEM, articulando a implementação do governo electrónico.

Artigo 10.º

Departamento de Licenciamento e de Inspeção

1. Ao Departamento de Licenciamento e de Inspeção compete fiscalizar o cumprimento da legislação económica no âmbito das atribuições da DSE, tratar os pedidos de licenciamento dos estabelecimentos e unidades industriais e de outras licenças cuja emissão esteja por lei atribuída à DSE, bem como exercer a respectiva supervisão.

2. O Departamento de Licenciamento e de Inspeção compreende:

1) A Divisão de Inspeção da Indústria e Comércio;

2) A Divisão de Licenciamento e de Supervisão.

三、工商業稽查處具下列職權：

(一) 採取預防及監察措施，促進工商業及經濟活動的發展；

(二) 遏止違反規範經濟活動的規定、妨礙經濟發展或違反按法律規定屬經濟局負責監察的其他經濟法例的違法行為，並對所發現的違法行為提起法律程序；

(三) 就所發現的違法行為製作實況筆錄；

(四) 就違法行為編製卷宗及報告書，以便提交主管當局，報告書須載有對是否存在違法行為、違法行為的定性及適用的處罰等程序所作的結論；

(五) 聽取嫌疑人、證人及其他人的聲明；

(六) 根據法律的規定輔助司法當局。

四、牌照及監管處具下列職權：

(一) 就簽發工業場所牌照及有關工業單位牌照的事宜編製卷宗，監督有關場所，以及編製及更新工業紀錄；

(二) 就簽發牌照予經營燃料產品商業活動的企業、轉運企業、稅務倉庫、免稅商店及法律規定屬經濟局負責簽發牌照的其他非工業場所的事宜編製卷宗，並進行有關監督工作；

(三) 預防及遏止違反規範上兩項所指牌照的規定、違反關於產地來源資格及證明的規定和違反產品安全一般制度的違法行為，並對所發現的違法行為提起法律程序；

(四) 就各項企業援助計劃的需要，依法執行監察工作；

(五) 應主管實體的要求，就工業場所申請聘用外地僱員的事宜發表意見；

(六) 與有關部門合作，執行工業樓宇的安全、衛生及防火規定；

(七) 向工業場所檢查委員會提供必需的行政及後勤輔助；

(八) 根據《鍋爐及壓力容器章程》的規定，編製和更新蒸氣發電機與容器、發動機及壓縮機的紀錄；

(九) 在本款所指的監察工作領域內，行使上款(三)至(六)項所指的職權。

3. À Divisão de Inspeção da Indústria e Comércio compete:

1) Adoptar medidas de prevenção e inspeção no sentido de promover o desenvolvimento dos sectores industrial e comercial e das actividades económicas;

2) Reprimir as infracções contra as normas reguladoras das actividades económicas, contra o desenvolvimento económico ou contrárias à demais legislação de natureza económica cuja fiscalização esteja por lei atribuída à DSE, bem como instaurar os procedimentos legais sobre as infracções verificadas;

3) Levantar autos de notícia relativos às infracções verificadas;

4) Instruir os processos relativos a infracções e elaborar relatórios, para apresentação à autoridade competente, contendo as conclusões dos processos relativamente à existência de infracção, sua qualificação e sanções aplicáveis;

5) Promover a audição de arguidos, testemunhas e demais declarantes;

6) Coadjuvar as autoridades judiciárias nos termos da lei.

4. À Divisão de Licenciamento e de Supervisão compete:

1) Instruir os processos de licenciamento dos estabelecimentos industriais e das unidades industriais, exercer a respectiva supervisão, bem como elaborar e manter actualizado o cadastro industrial;

2) Instruir os processos de licenciamento das empresas que exploram actividades de comércio de produtos combustíveis, empresas transitárias, armazéns fiscais, lojas francas e outros estabelecimentos não industriais cujo licenciamento esteja atribuído por lei à DSE, e exercer a respectiva supervisão;

3) Prevenir e reprimir as infracções contra as normas reguladoras das licenças referidas nas alíneas anteriores, contra as normas relativas à qualificação e certificação de origem e contra o regime geral da segurança dos produtos, bem como instaurar os procedimentos legais sobre as infracções verificadas;

4) Proceder à fiscalização no âmbito de planos de apoio a empresas nos termos da lei;

5) Emitir parecer sobre pedidos de contratação de trabalhadores não residentes a afectar a estabelecimentos industriais, quando solicitada pela entidade competente;

6) Colaborar com os serviços interessados na execução das normas de segurança, higiene e prevenção contra incêndios dos edifícios industriais;

7) Disponibilizar o apoio administrativo e logístico necessário à Comissão de Vistoria a Estabelecimentos Industriais;

8) Elaborar e manter actualizado o cadastro dos geradores e recipientes a vapor, motores e compressores nos termos do Regulamento das Caldeiras e Reservatórios sob Pressão;

9) Exercer as competências previstas nas alíneas 3) a 6) do número anterior nas áreas de fiscalização previstas neste número.

第十一條
行政及財政處

一、行政及財政處具下列職權：

- (一) 負責經濟局的一般文書處理事務；
- (二) 負責有關人事管理的行政事務，包括組織和更新個人檔案；
- (三) 準備預算提案，負責以會計方式執行通過的預算，並編製經濟局負責的帳目；
- (四) 負責管理經濟局的常設基金及有關退回；
- (五) 負責有關總務事務和取得資產及勞務的行政事務；
- (六) 負責管理經濟局的財產，以及確保其設施、車隊、通訊設備及通訊系統的保存、安全及保養；
- (七) 將經濟局徵收所得的收入、手續費及其他費用轉交財政局。

二、行政及財政處尚具下列特定職權：

- (一) 編製、執行工商業發展基金的預算，監察對該預算的遵守情況和負責該基金的會計工作；
- (二) 編製和更新工商業發展基金的財產紀錄；
- (三) 編製工商業發展基金的年度管理帳目及報告。

第三章
人員

第十二條
制度

公共行政工作人員的一般制度，均適用於經濟局的人員。

第十三條
人員編制

經濟局的人員編制，載於作為本行政法規組成部分的附件表一。

Artigo 11.º

Divisão Administrativa e Financeira

1. À Divisão Administrativa e Financeira compete:

- 1) Assegurar os serviços de expediente geral da DSE;
- 2) Assegurar os assuntos administrativos sobre a gestão de pessoal, incluindo organizar e manter actualizados os processos individuais;
- 3) Preparar a proposta de orçamento, assegurar a execução contabilística do orçamento aprovado e elaborar a conta de responsabilidade da DSE;
- 4) Assegurar o controlo de gestão de fundos permanentes atribuídos à DSE e das respectivas reposições;
- 5) Assegurar os assuntos relativos ao economato e os assuntos administrativos relativos à aquisição de bens e serviços;
- 6) Assegurar a administração do património da DSE, bem como zelar pela conservação, segurança e manutenção das respectivas instalações, da frota de veículos e dos equipamentos e sistemas de comunicação;
- 7) Remeter à Direcção dos Serviços de Finanças as receitas, emolumentos e outras taxas arrecadados pela DSE.

2. À Divisão Administrativa e Financeira são cometidas ainda as seguintes competências específicas:

- 1) Elaborar e executar o orçamento do FDIC, bem como assegurar a fiscalização do seu cumprimento e a contabilidade do FDIC;
- 2) Organizar e manter actualizado o cadastro patrimonial do FDIC;
- 3) Organizar a conta anual de gerência do FDIC, bem como o respectivo relatório.

CAPÍTULO III

Pessoal

Artigo 12.º

Regime

Ao pessoal da DSE aplica-se o regime geral dos trabalhadores da Administração Pública.

Artigo 13.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da DSE é o constante do mapa 1 anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

第四章 過渡及最後規定

第十四條 人員的轉入

一、經濟局編制內人員按原任用方式、職程、職級及職階轉入表一所指人員編制的相應職位。

二、領導及主管人員，按作為本行政法規組成部分的附件表二轉入新架構的相應官職，而有關領導及主管人員的定期委任維持原有任期。

三、以合同方式提供服務的人員，其職務上的法律狀況維持不變。

四、以上各款所指的人員轉入，以行政長官批示核准的名單為之，該名單除須公佈於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理其他手續。

五、為一切法律效力，根據本條的規定轉入的人員以往提供服務的時間，計入所轉入的官職、職程、職級及職階的服務時間。

第十五條 已進行的開考的效力

在本行政法規生效前已進行的開考，包括已完成但仍處於有效期的開考，仍然有效。

第十六條 財政負擔

執行本行政法規所產生的財政負擔，由載於經濟局預算的開支項目內的可動用款項及財政局為此動用的其他撥款承擔。

第十七條 更新提述

在法律、規章及其他法律上的行為中對經濟局的經濟活動稽查廳的提述，經作出必要配合後，視為對牌照及稽查廳的提述。

CAPÍTULO IV Disposições transitórias e finais

Artigo 14.º Transição de pessoal

1. O pessoal do quadro da DSE transita para os correspondentes lugares do quadro de pessoal referido no mapa 1, na mesma forma de provimento, carreira, categoria e escalão que detém.

2. O pessoal de direcção e chefia transita para os correspondentes cargos previstos na nova estrutura, de acordo com o mapa 2 anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, mantendo inalterável o prazo da sua comissão de serviço.

3. O pessoal a prestar serviço em regime de contrato mantém a sua situação jurídico-funcional.

4. As transições a que se referem os números anteriores operam-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

5. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transita nos termos do presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, carreira, categoria e escalão para que se opera a transição.

Artigo 15.º Validade de concursos anteriores

Mantêm-se válidos os concursos abertos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, incluindo os já realizados e cujo prazo de validade se encontra em curso.

Artigo 16.º Encargos financeiros

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das disponibilidades existentes nas rubricas da despesa do orçamento da DSE e por quaisquer outras dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

Artigo 17.º Actualização de referências

As referências ao Departamento de Inspeção das Actividades Económicas da DSE constantes de leis, regulamentos e demais actos jurídicos são consideradas como feitas ao Departamento de Licenciamento e de Inspeção, com as necessárias adaptações.

第十八條

廢止

廢止：

- (一) 第15/2003號行政法規《經濟局的組織及運作》；
- (二) 第27/2011號行政法規《修改經濟局的組織及運作》；
- (三) 第57/2010號行政命令。

第十九條

生效

本行政法規自公佈後滿三十日生效。

二零一七年十月十三日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

附件

表一

經濟局人員編制
(第十三條所指者)

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	-	局長	1
		副局長	2
		廳長	5
		處長	9
		科長	1 a)
高級技術員	6	高級技術員	58
傳譯及翻譯	-	翻譯員	6
技術員	5	技術員	13
傳譯及翻譯	-	文案	2
監察	-	督察	40
技術輔助人員	4	技術輔導員	43
資訊	-	資訊助理技術員	4 a)
技術輔助人員	3	行政技術助理員	74

a) 職位出缺時撤銷。

Artigo 18.º

Revogação

São revogados:

- 1) O Regulamento Administrativo n.º 15/2003 (Organização e Funcionamento da Direcção dos Serviços de Economia);
- 2) O Regulamento Administrativo n.º 27/2011 (Alteração à organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Economia);
- 3) A Ordem Executiva n.º 57/2010.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovado em 13 de Outubro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

Mapa 1

Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia
(a que se refere o artigo 13.º)

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	-	Director	1
		Subdirector	2
		Chefe de departamento	5
		Chefe de divisão	9
		Chefe de secção	1 a)
Técnico superior	6	Técnico superior	58
Interpretação e tradução	-	Intérprete-tradutor	6
Técnico	5	Técnico	13
Interpretação e tradução	-	Letrado	2
Inspeção	-	Inspector	40
Técnico de apoio	4	Adjunto-técnico	43
Informática	-	Técnico auxiliar de informática	4 a)
Técnico de apoio	3	Assistente técnico administrativo	74

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

表二
領導及主管人員的轉入
(第十四條第二款所指者)

原官職	轉入的官職
局長	局長
副局長	副局長
對外貿易管理廳廳長	對外貿易及經濟合作廳廳長
會展業及產業發展廳廳長	產業發展廳廳長
知識產權廳廳長	知識產權廳廳長
經濟活動稽查廳廳長	牌照及稽查廳廳長
對外貿易處處長	對外貿易處處長
區域經濟事務處處長	經濟合作處處長
牌照暨消費稅處處長	牌照及監管處處長
工商業稽查處處長	工商業稽查處處長
資訊處處長	資訊處處長
行政暨財政處處長	行政及財政處處長

澳門特別行政區
第 26/2017 號行政法規

修改七月十一日第 33/94/M 號法令

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條
修改

一、經七月五日第29/99/M號法令修改的七月十一日第
33/94/M號法令第三條修改如下：

Mapa 2
Transição do pessoal de direcção e chefia
(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

Cargo actual	Cargo para que transitam
Director	Director
Subdirector	Subdirector
Chefe do Departamento de Gestão do Comércio Externo	Chefe do Departamento de Comércio Externo e de Co- operação Económica
Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Convenções e Exposições e das Actividades Económicas	Chefe do Departamento de Desenvolvimento das Activi- dades Económicas
Chefe do Departamento da Propriedade Intelectual	Chefe do Departamento da Propriedade Intelectual
Chefe do Departamento de Inspeção das Actividades Económicas	Chefe do Departamento de Licenciamento e de Inspeção Económicas
Chefe da Divisão do Comércio Externo	Chefe da Divisão do Comércio Externo
Chefe da Divisão de Assuntos Económicos Regionais	Chefe da Divisão de Coope- ração Económica
Chefe da Divisão de Licenciamento e de Imposto de Consumo	Chefe da Divisão de Licencia- mento e de Supervisão
Chefe da Divisão de Inspeção da Indústria e Comércio	Chefe da Divisão de Inspec- ção da Indústria e Comércio
Chefe da Divisão de Informática	Chefe da Divisão de Infor- mática
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	Chefe da Divisão Administra- tiva e Financeira

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 26/2017

Alteração ao Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como
regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

1. O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho,
alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, passa a
ter a seguinte redacção:

“第三條
(目的)

本局為一輔助實體，負責協助行政長官研究、制定及執行有關促進對外貿易、引資、會展業務、中國與葡語國家經貿合作等對外合作及離岸業務管理方面的經濟政策。”

二、七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第四條及第七條修改如下：

“第四條
(職責)

一、澳門貿易投資促進局負責協助行政長官研究及制定有關促進對外貿易、引資、會展業務、中國與葡語國家經貿合作等對外合作及離岸業務管理方面的經濟政策，並執行有利於推動該政策實現的措施。

二、[……]

a) [……]

b) [……]

c) [……]

d) [……]

e) [……]

f) [……]

g) [……]

h) [……]

i) [……]

j) [……]

l) [……]

m) [……]

n) 促進離岸業務、向離岸商業服務機構及離岸輔助服務機構發出准照及對其進行監督，並安排所要求之登記，以及收取適當之費用；

o) 推動會展業發展；

«Artigo 3.º

(Finalidades)

O Instituto é a entidade de apoio ao Chefe do Executivo no estudo, formulação e execução das vertentes da política económica dirigidas à promoção do comércio externo, à captação de investimentos, ao desenvolvimento de convenções e exposições, à cooperação económica e comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, entre outros projectos de cooperação externa, e à gestão do sector *offshore*.»

2. Os artigos 4.º e 7.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

(Atribuições)

1. Ao IPIM cabe apoiar o Chefe do Executivo no estudo e na formulação da política económica, no que respeita à promoção do comércio externo, à captação de investimentos, ao desenvolvimento de convenções e exposições, à cooperação económica e comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, entre outros projectos de cooperação externa, e à gestão do sector *offshore*, bem como implementar medidas favoráveis ao impulsionamento da respectiva concretização.

2. [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

l) [...];

m) [...];

n) Promover a dinamização do sector *offshore* e efectuar o licenciamento e supervisão das instituições de serviços comerciais e auxiliares *offshore*, organizando os registos exigíveis e cobrando as taxas aplicáveis;

o) Promover o desenvolvimento de convenções e exposições;

p) 促進澳門特別行政區作為中國與葡語國家商貿合作服務平台的作用。

p) Promover o papel da RAEM como plataforma de serviços para a cooperação económica e comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa.

第七條
(權限)

Artigo 7.º
(Competências)

一、[.....]

1. [...];

二、[.....]

2. [...];

a) [.....]

a) [...];

b) [.....]

b) [...];

c) [.....]

c) [...];

d) [.....]

d) [...];

e) [.....]

e) [...];

f) 採取紀律行動;

f) Exercer a acção disciplinar;

g) 對離岸商業服務機構及離岸輔助服務機構科處罰款;

g) Aplicar multas às instituições de serviços comerciais e auxiliares *offshore*;

h) 作出對澳門貿易投資促進局良好運作和履行其職責所需的其他行為。

h) Praticar todos os demais actos necessários ao bom funcionamento do IPIM e à realização das suas atribuições.

三、執行委員會可將權限授予其主席。

3. A Comissão Executiva pode delegar as competências no seu presidente.

四、上款所指獲授予的權限可轉授予執行委員。”

4. As competências delegadas, a que se refere o número anterior, podem ser subdelegadas nos vogais executivos.»

三、《澳門貿易投資促進局章程》第六條第一款葡文文本修改如下：

3. A versão portuguesa do n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 6.º
(Composição)

«Artigo 6.º
(Composição)

1. O Conselho de Administração do IPIM é composto por um presidente e um máximo de quatro vogais, executivos e não-executivos.

1. O Conselho de Administração do IPIM é composto por um presidente e um máximo de quatro vogais, executivos e não-executivos.

2. [...].

2. [...].

3. [...].”

3. [...].»

第二條
生效

Artigo 2.º
Entrada em vigor

本行政法規自公佈後滿三十日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

二零一七年十月十三日制定。

Aprovado em 13 de Outubro de 2017.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第101/2017號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條
修改第55/2016號行政命令

經第57/2017號行政命令修改的第55/2016號行政命令第一條修改如下：

“第一條
許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”(葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”)以風險自負形式在名為“澳門巴黎人”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營七個兌換櫃檯。”

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年十月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第102/2017號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第四十九條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條
修改治安警察局人員編制

經第7/2005號行政法規、第19/2007號行政法規、第8/2008號行政法規，以及第8/2016號行政命令修改的第22/2001號行政法規《治安警察局的組織與運作》第五十八條第一款所指載有治安警察局人員編制附件B，由作為本行政命令組成部份的附件替代。

Ordem Executiva n.º 101/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 55/2016

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 55/2016, com a alteração introduzida pela Ordem Executiva n.º 57/2017, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, sete balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «The Parisian Macao».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Outubro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 102/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração ao quadro de pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública

O quadro de pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública, constante do Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 58.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2001 (Organização e funcionamento do Corpo de Polícia de Segurança Pública), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 7/2005, n.º 19/2007 e n.º 8/2008, e pela Ordem Executiva n.º 8/2016, é substituído pelo anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年十月二十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Outubro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件
(第一條所指者)

第五十八條第一款所指的附件B
治安警察局人員編制

表一
指揮部

職位	職位數目
警務總監	1
副警務總監	2

表二
高級職程

職位	職位數目
警務總長	11
副警務總長	27
警司	58
副警司	59

表三
基礎職程

職位	職位數目			
	普通	音樂	機械	無線電
警長	195	6	2	3
副警長	369	12	6	6
首席警員	1,013	37	12	12
一等警員/警員	3,738	15	30	24

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 58.º

Quadro de pessoal do CPSP

Quadro 1
Comando

Posto	Número de lugares
Superintendente-geral	1
Superintendente	2

Quadro 2
Carreiras superiores

Posto	Número de lugares
Intendente	11
Subintendente	27
Comissário	58
Subcomissário	59

Quadro 3
Carreiras de base

Posto	Número de lugares			
	Ordinária	Músico	Mecânico	Radio-montador
Chefe	195	6	2	3
Subchefe	369	12	6	6
Guarda principal	1013	37	12	12
Guarda de primeira/Guarda	3738	15	30	24

第 375/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一七年十二月一日起，發行並流通以「中華白海豚」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	600,000枚
三元.....	600,000枚
四元五角.....	600,000枚
五元五角.....	600,000枚

二、上述所指的郵票發行數量中，其中三十萬套郵票印刷成三十萬枚小全張，每枚小全張面額為澳門幣十五圓正。其餘三十萬套郵票印刷成七萬五千張小版張，其中一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

二零一七年十月二十三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Dezembro de 2017, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Golfinho Branco Chinês», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	600 000
\$ 3,00	600 000
\$ 4,50	600 000
\$ 5,50.....	600 000

2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referida, 300 000 séries serão impressas em 300 000 blocos filatéticos, com o valor facial de 15,00 patacas cada, sendo as restantes 300 000 séries impressas em 75 000 folhas miniatura, das quais 18 750 serão mantidas completas para fins filatéticos.

23 de Outubro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室**第 104/2017 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2011號行政法規《殘疾分類分級的評估、登記及發證制度》第四條第三款及第七條第三款的規定，作出本批示。

一、經第45/2011號社會文化司司長批示核准的《殘疾分類分級評估的工具及方法》的第二款修改如下：

“二、{……}

(一) {……}

(1) {……}

i) {……}

ii) {……}

(2) {……}

i) {……}

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 104/2017**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2011 (Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número 2 dos Instrumentos e Métodos de Classificação do Tipo e Grau da Deficiência, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 45/2011 passa a ter a seguinte redacção:

«2. [...]:

1) [...]

(1) [...]

i) [...].

ii) [...].

(2) [...]

i) [...].

ii) {……}

(二) {……}

(1) {……}

i) 評估工具

可攜式聽覺評估儀（頻率：0.5、1.0、2.0、4.0kHz。強度：25至100dB。聲音類型：嘜音、純音、濾波複合音。給聲方式：揚聲器、插入耳機。）、聲級計、電耳鏡、純音聽力計（帶有聲場功能）、腦幹誘發電位、耳聲發射、聲導抗、聽覺穩態誘發電位等，以及專供六個月至未滿六歲兒童使用的視覺強化測聽配套裝置和測聽玩具等。

ii) {……}

(2) 聽力殘疾評估方法

根據受評人的病史、主觀測聽法和客觀測聽法的結果作綜合評估。

主觀測聽法是使用純音測聽法（包括兒童視覺強化測聽和遊戲測聽、成人純音測聽）作測試。

客觀測聽法是使用腦幹誘發電位、耳聲發射、聲導抗、聽覺穩態誘發電位等作測試。

(三) {……}

(1) {……}

i) {……}

ii) {……}

(2) {……}

(四) {……}

(1) {……}

i) {……}

ii) {……}

(2) {……}

(五) {……}

(1) {……}

i) {……}

A. 智力測量工具

——韋氏智力量表 (*Wechsler Intelligence Scale*) ;

ii) [...].

2) [...]

(1) [...]

i) Instrumentos de avaliação

Audiómetro portátil (Frecuencia: 0,5, 1,0, 2,0, 4,0 kHz. Intensidade: 25-100 dB. Tipo de som: gorjeio, sons puros, sons complexos de filtração. Forma de emissão de sons: altifalante, introdução do auscultador), medidor de graus de sons, otoscópio, audiómetro de tons puros (de campo livre), audiometria de tronco cerebral, otoemissões acústicas, admitância acústica, potencial evocado auditivo de estado estável, etc., bem como equipamentos destinados a crianças com idade igual ou superior a 6 meses mas inferior a 6 anos, tais como o dispositivo coordenador do exame reforçado da audição por sentido visual, brinquedo para o exame da audição, etc.

ii) [...].

(2) Métodos de avaliação da deficiência auditiva

A avaliação compreensiva é feita com base na história clínica do avaliado, e nos resultados dos exames subjectivos e objectivos.

O exame subjectivo é realizado através da aplicação do teste da audição por sons puros (incluem-se o teste da audição por sentido visual reforçado e o teste da audição através de jogos, ambos destinados a crianças, bem como o teste da audição de adultos por sons puros).

O exame objectivo é realizado através da aplicação dos testes de audiometria de tronco cerebral, otoemissões acústicas, admitância acústica, potencial evocado auditivo de estado estável, etc.

3) [...]

(1) [...]

i) [...].

ii) [...].

(2) [...].

4) [...]

(1) [...]

i) [...].

ii) [...].

(2) [...].

5) [...]

(1) [...]

i) [...]

A. Instrumentos para a avaliação e teste da inteligência

— *Wechsler Intelligence Scale*;

——萊特國際操作量表 (*Leiter International Performance Scale*) ;

——瑞文氏矩陣推理測驗 (*Raven's Progressive Matrices*) ;

——托尼非語文智力測驗 (*Test of Nonverbal Intelligence, TONI*) ;

——美林-帕爾默兒童智力測驗 (*Merrill Palmer Scales of Development*) ;

——零至六歲兒童發展篩檢量表。

B. 適應性行為測量工具

——社會適應表現檢核表;

——文蘭適應行為量表中文編譯版 (*Vineland Adaptive Behavior Scale*) ;

——家居和社區環境的適應行為量表 (*Adaptive Behavior Scale-Residential and Community*) ;

——巴氏量表 (*Barthel Index*) ;

——功能獨立量表 (*Functional Independent Measure*) ;

——羅頓工具性日常生活功能量表中文版 (*Lawton Instrumental Activities of Daily Living Scale*) ;

——獨立生活量表 (*Independent Living Scales*) ;

——適應行為評量系統 (*Adaptive Behavior Assessment System*) 。

ii) [.....]

(2) [.....]

(六) [.....]

(1) [.....]

i) [.....]

ii) [.....]

(2) [.....] ”

二、載於本批示組成部分的附件取代第3/2011號行政法規的附件二。

三、廢止第70/2014號社會文化司司長批示。

四、按照第70/2014號社會文化司司長批示式樣發出的殘疾評估登記證的效力直至其有效期屆滿為止。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十月二十四日

社會文化司司長 譚俊榮

— *Leiter International Performance Scale*;

— *Raven's Progressive Matrices*;

— *Test of Nonverbal Intelligence, TONI*;

— *Merrill-Palmer Scales of Development*;

— Escala de teste pelo crivo do desenvolvimento de crianças de idade de 0 a 6 anos.

B. Instrumentos para a avaliação e teste do comportamento adaptativo

— Escala de teste do comportamento de adaptação social;

— *Vineland Adaptive Behavior Scale, versão traduzida e compilada em chinês*;

— *Adaptive Behavior Scale-Residential and Community*;

— *Barthel Index*;

— *Functional Independent Measure*;

— *Lawton Instrumental Activities of Daily Living Scale, versão chinesa*;

— *Independent Living Scales*;

— *Adaptive Behavior Assessment System*.

ii) [...].

(2) [...].

6) [...]

(1) [...]

i) [...].

ii) [...].

(2) [...].»

2. O Anexo II do Regulamento Administrativo n.º 3/2011 é substituído pelo Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 70/2014.

4. O Cartão de registo de avaliação de deficiência, emitido conforme o modelo constante do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 70/2014, produz efeitos até ao termo do seu prazo de validade.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Outubro de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件

ANEXO

(第3/2011號行政法規第七條第三款所指者)

(a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2011)

殘疾評估登記證的式樣

Modelo do cartão de registo de avaliação de deficiência

		澳門特別行政區政府 社會工作局 GOVERNO DA RAEM INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL	 相片 FOTO
殘疾評估登記證 Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência			
(姓名) (NOME)			
編號： N.º	發出日期： Data da emissão	有效期至： Válido até	
殘疾類別 (級別)： Tipo de deficiência (Grau)			
身份證編號： N.º do BIR	性別： Sexo		

備註：

1. 獲發此證，即表示持證者經已接受澳門特別行政區政府安排的殘疾專業評估。經評定的殘疾類別及級別結果已登錄於社會工作局的殘疾評估資料庫。
2. 本證逾期無效。持證者或其法定代理人可於有效期屆滿前三個月，向社會工作局辦理續期。
3. 如拾獲此證，請交回社會工作局或郵寄至澳門郵政信箱 1188 號。
4. 如有查詢，請於辦公時間內致電 28403927。

Obs.:

1. A concessão do presente cartão implica que o seu titular tenha sido sujeito a avaliação específica organizada pelo Governo da RAEM, sendo o resultado de avaliação relativo ao tipo e grau de deficiência registado na base de dados sobre avaliação de deficiência do Instituto de Acção Social.
2. O presente cartão caduca pelo decurso do seu prazo de validade, podendo o seu titular ou seu representante legal requerer a renovação junto do Instituto de Acção Social, três meses antes do termo desse prazo.
3. Se encontrar este cartão, é favor proceder à sua entrega ao Instituto de Acção Social ou remeter para a Caixa Postal 1188 Macau.
4. Para mais esclarecimentos, é favor ligar para o número 28403927 durante o horário de expediente.

社工局 格式 201 (IAS – Modelo 201) B8 規格印件 (Formato B8 Imp)

第 105/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款(一)項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准北京語言大學外國語言學及應用語言學專業碩士學位課程的新學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 105/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de mestrado em Línguas Estrangeiras e Linguística Aplicada, da *Beijing Language and Culture University*, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二、上款所指的學習計劃適用於2018/2019學年起入讀的學生，而其餘學生仍須按照第24/2012號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其課程。

二零一七年十月二十五日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：
北京語言大學
中國北京市海澱區學院路15號
- 二、本地合作實體的名稱：
澳門理工學院
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：
澳門理工學院
澳門高美士街
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
外國語言學及應用語言學專業碩士學位課程
碩士學位
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
高級英漢翻譯	必修	60	3
高級漢英翻譯	"	60	3
英漢語言對比與翻譯	"	60	3
筆譯方法論	"	60	3
語義學導論	"	60	3
西方文論	"	60	3
口譯	"	60	3
實用文體翻譯	"	60	3
翻譯理論與批評	"	60	3
文體學	"	60	3
文學翻譯	"	60	3

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2018/2019, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 24/2012.

25 de Outubro de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Beijing Language and Culture University*, sita na Estrada Xueyuan n.º 15, Zona Haidian, Cidade de Pequim da República Popular da China
2. Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Mestrado em Línguas Estrangeiras e Linguística Aplicada**
Mestrado
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Tradução Avançada Inglês-Chinês	Obrigatória	60	3
Tradução Avançada Chinês-Inglês	»	60	3
Tradução e Linguística Comparativa nas Línguas Chinesa e Inglesa	»	60	3
Metodologia e Teoria da Tradução	»	60	3
Introdução à Semântica	»	60	3
Crítica à Literatura Ocidental	»	60	3
Interpretação	»	60	3
Tradução de Textos Funcionais	»	60	3
Teoria e Crítica em Tradução	»	60	3
Estilística	»	60	3
Tradução Literária	»	60	3

科目	種類	學時	學分
中西文化對比研究	必修	60	3
論文	必修	—	—

註：

1) 為完成本課程，學生須取得36學分，並須撰寫及答辯一篇原創論文。

2) 本課程以兼讀制形式運作。

3) 本課程授課部分的總學習時數包括480學時的面授，以及完成作業、實踐項目、研究、評估或其他學術活動等各類學習項目所需的時間。

六、開課日期：二零一八年九月。

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Estudo Comparativo das Culturas Chinesa e Ocidental	Obrigatória	60	3
Dissertação	Obrigatória	—	—

Nota:

1) A obtenção de 36 unidades de crédito, e a elaboração e defesa de uma dissertação original são necessárias à conclusão do curso.

2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

3) O número total de horas da parte curricular do curso inclui 480 horas no ensino presencial, e as horas dedicadas a projectos, trabalhos práticos, estudo e avaliação, ou outras actividades académicas.

6. Data de início do curso: Setembro de 2018.

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$26.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 26,00